



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

CONTRATO Nº 070/2018.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **JULIO CESAR DOS SANTOS-COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.293.323/0001-34 com sede à Av. Brasil nº 1120, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **Julio Cesar dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 785.730.501-44 e do RG nº 830311, SSP/MT, tendo em vista o que consta do Edital Processo Licitatório nº 051/2018, Carta Convite 002/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3	1-03-0410	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL,, SIMPLS. UNIDADE	UN	SERTIC	16,00	3,60	57,60
4	1-03-0438	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO 360 X 250 X 135 MM, COM QUADRO DE	UN	POLIBRAS	150,00	7,70	1.155,00
9	1-03-0439	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL	UN	MERCUR	212,00	0,90	190,80
10	1-03-0568	CADERNO ESPIRAL COM PAUTA, 1/4, COM 48 FOLHAS, UNIDADE.	UN	CREDEAL	5,00	4,60	23,00
11	1-03-0334	CADERNO GRANDE CAPA DURA BROCHURA 20 X 27, CM, 96 FOLHAS,	UN	JANDAIA	15,00	10,70	160,50
12	1-03-0556	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 14 X 21 CM, 96 FOLHAS	UN	JANDAIA	35,00	6,40	224,00
13	1-03-0569	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 4 X 1, 96 FOLHAS, UNIDADE.	UN	CREDEAL	20,00	13,40	268,00
17	1-03-0524	CANETA HIDROGRAFICA - PRETA	UN	BIC	5,00	1,65	8,25
18	1-03-0440	CANETA HIDROGRAFICA AZUL PONTA FINA COMPACTOR 07	UN	COMPACTOR	155,00	1,65	255,75
19	1-03-0411	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POL	UN	MARIPEL	101,00	3,30	333,30
20	1-03-0488	CANETINHAS HIDROGRAFICAS COLORIDA	Dz	MARIPEL	12,00	15,80	189,60
39	1-03-0460	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QU	Fr	MERCUR	26,00	3,60	93,60
41	1-03-0479	ENVELOPE (229 X 324)MM 80G, TIPO A-4,	Cx	SCRITY	1,00	78,00	78,00
42	1-03-0471	ENVELOPE - 229,00X324,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO.	UN	SCRITY	70,00	0,65	45,50
43	1-03-0455	ENVELOPE - 240,00X340 PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO	UN	SCRITY	220,00	0,70	154,00
44	1-03-0494	ENVELOPE - 260,00X360,00MM,PAPEL KRAFT.	UN	SCRITY	200,00	0,65	130,00
45	1-03-0543	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 80 GR 340 X 410. UNIDADE.	UN	SCRITY	20,00	0,80	16,00
46	1-03-0506	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 162X229. UNIDADE	UN	SCRITY	100,00	0,60	60,00
47	1-03-0428	ESTILETE COM CORPO ACRILICO, LAMINA 18,29 MM.UNIDADE	UN	SERTIC	34,00	3,50	119,00
48	1-03-0454	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO	UN	SERTIC	16,00	8,40	134,40
49	1-03-0472	FITA ADESIVA - (48MMX50M) POLIPROPILENO, MEDINDO PCT 4 UND	Pt	ADELBRAS	70,00	4,40	308,00
50	1-03-0419	FITA ADESIVA - 12,00MMX30,00M EM POLIPROPILENO,MEDINDO	RL	ADELBRAS	70,00	3,00	210,00
51	1-03-0558	FITA CREPE 25X50 MT, ROLO 50 METROS, UNIDADE.	UN	3M	50,00	6,50	325,00
52	1-03-0429	FOLHA DE EVA TAMANHO 50X90 COLORIDOS E ESTAMPADOS. UNIDADE	UN	MAKE+	320,00	3,30	1.056,00
53	1-03-0441	GIZ DE CERA COLORIDO ATOXICO, TAMANHO MEDIO, CORES VARIADAS,	Cx	MARIPEL	55,00	6,60	363,00
54	1-03-0442	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX COM 50 UNIDADES.	Cx	DELTA	30,00	215,00	6.450,00
60	1-03-0497	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6	Cx	ACC	20,00	12,30	246,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

74	1-03-0198	MARCADOR PARA USO EM PAPEL PINCEL ATOMICO	UN	BIC	10,00	6,80	68,00
83	1-03-0564	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 70CM	UN	CONTACT	30,00	8,20	246,00
87	1-03-0509	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 165M	RL	N. SRA LIBANO	10,00	128,00	1.280,00
102	1-03-0475	PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO DE 9,00MM	Cx	PRAYON	12,00	4,00	48,00
104	1-03-0522	PERFURADOR PARA PAPEL -MEDIO	UN	CAVIA	10,00	87,00	870,00
105	1-03-0444	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL. UNIDADE	UN	BIC	125,00	5,90	737,50
106	1-03-0555	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA MEDIA, COR AZUL	UN	PILOT	10,00	6,80	68,00
107	1-03-0554	PORTA LAPIS/CANETA E CLIPS EM ACRILICO	UN	WALEU	4,00	33,00	132,00
108	1-03-0477	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PR	UN	WALEU	36,00	28,00	1.008,00
109	1-03-0434	REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO, COR VARIADA	Fr	RADEX	14,00	11,50	161,00
110	1-03-0448	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETR	UN	WALEU	26,00	1,90	49,40
114	1-03-0519	TESOURINHA SEM PONTA. UNIDADE.	UN	LEONORA	20,00	4,80	96,00

Valor total **R\$ 17.418,20 (dezesete mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 002/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Adalto José Zago, disposta no Processo Licitatório nº 051/2018.

Fica designado como Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, A Sra. Fernanda da Silva Pessoa Marcelino, lotada na Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

O prazo para aquisição dos materiais será da data da assinatura do presente até 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Requisição de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Parágrafo Segundo: Caso a entrega não for realizada nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber os materiais que não estejam dentro das especificações, marcas, prazos de validade e de acordo com a descrição constante da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás, abaixo descrito:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-1002-0159 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
339030.00000-370- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL DO REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Pela entrega dos objetos deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.418,20 (dezesete mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

Obs: Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT. Conforme a aquisição dos materiais, efetuado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

A empresa vencedora obriga-se:

- a)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e)** Entregar o objeto do presente contrato no local indicado pela Prefeitura Municipal sem qualquer ônus para a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- a)** O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;
- b)** O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicado de qualquer das partes com no mínimo 30 dias de antecedência e de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Carta Convite nº 002/2018 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT., 04 de julho de 2018.

PREFEITURA MUN. DE APIACAS
Adalto José Zago
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULIO CESAR DOS SANTOS COMERCIO
Júlio Cesar dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Deliane Ribeiro da Silva
CPF: 031.734.211-83